



Brasília, 30 de Junho de 2009.

A
Diamond Promoções e Eventos Ltda

Ref: Questionamento

Prezado Senhor:

Em atenção ao questionamento sobre o edital nº 003/2009, o qual não consta a exigência empresa registrada junto ao Conselho Regional de Nutricionistas-CRN e da inspeção do Serviço de Vigilância Sanitária, exigências normalmente exigidas para a participação de empresas em licitações da espécie, informamos que o item 3 do anexo 3, exige: Atestado de capacidade técnica em nome da licitante declarando que executa estes serviços, expedido por clientes em que já foram prestados os mesmos serviços.

Logo, a licitante deverá comprovar que prestou e presta serviços compatíveis com o objeto desta licitação. Apenas serão aceitos atestados de usuários finais dos serviços, devendo haver vinculação inequívoca do fornecimento com a licitante.

No tocante a inspeção do serviço de vigilância sanitária, temos que a empresa deverá apresentar Alvará de Funcionamento, portanto, entendemos que supre o requisito em questão, porém, considerando a pertinência dos referidos documentos, informamos que solicitaremos dos participantes, além dos documentos já especificados, os que seguem: Registro Junto ao Conselho Regional de Nutricionistas-CRN e comprovação de inspeção do Serviço de Vigilância Sanitária.

Sem mais, nos colocamos à disposição para quaisquer informações necessárias.

Atenciosamente,

Wanderley Silva Gomes
Pregoeiro